

DECRETO Nº 10.300
DE 04 DE JANEIRO DE 2024

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ABORDAGEM DE ADAPTAÇÃO BASEADA EM ECOSISTEMAS – ABE E DEMAIS SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA EM ÁREAS DE RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para implementação da abordagem de Adaptação baseada em Ecossistemas – AbE em áreas de recuperação socioambiental do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 667, de 29 dezembro de 2009, vinculado administrativamente à Seção de Mudanças Climáticas – SECLIMA, do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto implementar a abordagem de Adaptação baseada em Ecossistemas – AbE em áreas de recuperação socioambiental do Município.

Parágrafo único. Para atingir seu objetivo o Grupo de Trabalho deverá atender aos Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA, de Redução de Riscos – PMRR e de Ação Climática – PACS (Decreto Municipal nº 9.567, de 13 de janeiro de 2022), em especial:

I – identificar, planejar e indicar as ações e medidas que visam a implementação da abordagem de Adaptação baseada em Ecossistemas – AbE em áreas de recuperação socioambiental do Município, promovendo a conservação e a recuperação da Mata Atlântica, a conectividade entre os remanescentes de áreas conservadas e áreas em processo de recuperação, a segurança e bem-estar da população moradora no entorno das áreas alvo;

II – elaborar diagnóstico cartográfico ambiental das áreas passíveis de receber a implementação da abordagem de Adaptação baseada em Ecossistemas – AbE no Município;

III – criar Banco de Dados das áreas com potencial de recuperação socioambiental para priorizar propostas de recuperação através de compensação ambiental e de impacto de vizinhança;

IV – criar Banco de Dados com Áreas de Proteção Ambiental suscetíveis a pressão por ocupação irregular ou já ocupadas irregularmente, para viabilizar a implementação de projetos utilizando a abordagem metodológica de AbE;

V – definir prazo para elaboração do Projeto Piloto de AbE no Monte Serrat, de acordo com o Plano de Ação Climática - PACS (Decreto Municipal nº 9.567 de 13 de janeiro de 2022, páginas 34 à 40 do Diário Oficial de 14/01/2022);

VI – propor e definir estratégias para a captação de recursos financeiros para a implementação dos projetos utilizando a abordagem metodológica de AbE;

VII – propor instrumentos para apoiar o processo de regularização fundiária previsto na lei de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – Lei Complementar nº 53, de 15 de maio de 1992;

VIII – inserir a lente climática na análise, diagnóstico e definição das áreas passíveis de receber a implementação da abordagem de Adaptação baseada em Ecossistemas – AbE no Município;

IX – propor instrumentos integrados às ações de educação ambiental do Município visando contribuir com os objetivos do Grupo de Trabalho;

X – promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal, além de parcerias com a sociedade civil voltadas ao tema do Grupo de Trabalho constituído por este decreto.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho criado para implementação da abordagem de Adaptação baseada em Ecossistemas – AbE em áreas de recuperação socioambiental do Município, será composto por:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

a) 02 (dois) representantes da Seção de Mudanças Climáticas (SECLIMA);

b) 01 (um) representante da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro (SAAF);

c) 01 (um) representante da Coordenadoria de Políticas Ambientais (COPOLAM); e

GABINETE DO PREFEITO

- Ambiental (SELAM);
- d) 01 (um) representante da Seção de Licenciamento Ambiental (SELAM);
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança – Departamento de Proteção e Defesa Civil;
- III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- a) 01 (um) representante da Coordenadoria de Regularização Fundiária (COREFUR) e;
- b) 01 (um) representante da Coordenadoria de Políticas Urbanas (COPOLUR);
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;
- VI – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais;
- a) 01 (um) representante da Prefeitura Regional dos Morros;
- b) 01 (um) representante da Prefeitura Regional da Zona Noroeste e;
- c) 01 (um) representante da Prefeitura Regional da Área Continental;
- VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- X – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;
- a) 01 (um) representante da Seção de Ecoturismo (SECOT) e;
- b) 01 (um) representante do Departamento Empreendedorismo e Economia Criativa (DEEC);
- XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos;
- XII – 01 (um) representante da Companhia Habitacional da Baixada Santista - COHAB-ST.

§ 1º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os membros titulares e suplentes que comporão o Grupo de Trabalho constituído por este decreto serão escolhidos dentre servidores/as do quadro técnico-científico dos órgãos indicados no “caput”.

§ 3º A Coordenação do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como de entidades privadas e de organizações não governamentais, em razão da matéria em pauta.

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida por servidor/a do quadro técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho criado para implementação da abordagem de Adaptação baseada em Ecossistemas – AbE em áreas de recuperação socioambiental do Município serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, que indicará a pessoa responsável pela Coordenação do Grupo.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento